



EDITAL DE RETIFICAÇÃO DTED/PROEC N°26/2021 AO EDITAL DTED/PROEC N.º25/2021

A DIRETORIA DE TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO – DTED/UFMA, em parceria com a PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC/UFMA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital DTED/PROEC n.º25/2021, **RESOLVE:**

I - Retificar o item 2 e os subitens 2.2.3 e 2.2.24, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Onde se lê:

2. DAS VAGAS DISPONÍVEIS - MODALIDADE *ONLINE*

Serão ofertadas, para este Curso, 500 (quinhentas) vagas, sem concorrência entre os candidatos. As vagas serão disponibilizadas de acordo com a ordem de inscrição dos candidatos. Após completar 500 inscritos, o sistema ainda permitirá a realização de novas inscrições no Curso para fins de formação de lista de excedentes, porém, os resultados irão mostrar apenas os candidatos selecionados, ou seja, os 500 (quinhentos) primeiros inscritos classificados.

Leia-se:

2. DAS VAGAS DISPONÍVEIS - MODALIDADE *ONLINE*

Serão ofertadas, para este Curso, 800 (oitocentas) vagas, sem concorrência entre os candidatos. As vagas serão disponibilizadas de acordo com a ordem de inscrição dos candidatos. Após completar 800 (oitocentos) inscritos, o sistema ainda permitirá a realização de novas inscrições no Curso para fins de formação de lista de excedentes, porém, os resultados irão mostrar apenas os candidatos selecionados, ou seja, os 800 (oitocentos) primeiros inscritos classificados.

Onde se lê:

2.2.3. Somente os 500 (quinhentos) primeiros candidatos que realizarem sua inscrição no endereço eletrônico indicado no subitem 2.1.2, devidamente comprovada a conclusão do Ensino Médio ou do Ensino Superior, independentemente da área, serão considerados classificados, ficando os demais inscritos, isto é, aqueles que ultrapassarem a marca dos primeiros 500 (quinhentos) inscritos, na condição de candidatos excedentes.

Leia-se:

2.2.3. Somente os 800 (oitocentos) primeiros candidatos que realizarem sua inscrição no endereço eletrônico indicado no subitem 2.1.2, devidamente comprovada a conclusão do Ensino Médio ou do Ensino Superior, independentemente da área, serão considerados classificados, ficando os demais inscritos, isto é, aqueles que ultrapassarem a marca dos primeiros 800 (oitocentos) inscritos, na condição de candidatos excedentes.

Onde se lê:

2.2.24. Após a verificação da documentação dos primeiros 500 (quinhentos) candidatos classificados, caso seja observada e/ou constatada alguma irregularidade na documentação apresentada, a inscrição será indeferida e, em seguida, será incluído um candidato excedente, até a quantidade suficiente para perfazer o número de 500 (quinhentos) candidatos aprovados, respeitada, em todo caso, a ordem de realização de inscrição.

Leia-se:

2.2.24. Após a verificação da documentação dos primeiros 800 (oitocentos) candidatos classificados, caso seja observada e/ou constatada alguma irregularidade na documentação apresentada, a inscrição será indeferida e, em seguida, será incluído um candidato excedente, até a quantidade suficiente para perfazer o número de 500 (oitocentos) candidatos aprovados, respeitada, em todo caso, a ordem de realização de inscrição.

II – Todas as demais disposições constantes no Edital DTED/PROEC n.º25/2021 permanecem rigorosamente inalteradas.

**PROF^a. DR^a. JOSEFA MELO E SOUSA BENTIVI ANDRADE
PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E CULTURA**

**PROF^a. DR^a. ANA EMÍLIA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
DIRETORA DA DTED/UFMA**